

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.026, DE 2002

Denomina Viaduto Ovídio José dos Santos o viaduto localizado no Km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Pedro Fernandes

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, proveniente do Senado Federal para apreciação pela Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, pretende denominar "Viaduto Ovídio José dos Santos" o viaduto localizado no quilômetro 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, Estado de Goiás.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Senado Federal encaminha a esta Casa o PLS nº 82/02 para homenagear o Sr. Ovídio José dos Santos, cidadão exemplar, que sempre lutou em prol da coletividade de Morrinhos. Foi importante político, justo e consciente, defendendo benefícios para sua cidade natal e regiões circunvizinhas. Seu nome representará obra de suma importância para a ligação entre a BR-153 e outras rodovias no Estado de Goiás.

A proposição em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV), cujo texto está a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, no que compete a esta Comissão avaliar, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.026/02.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado Pedro Fernandes
Relator